

IMPUNIDADE X IMUNIDADE: A RESPONSABILIZAÇÃO PENAL INSUFICIENTE COMO FORMA DE INCENTIVO AO COMETIMENTO DE CRIMES SEXUAIS EM MISSÕES DE PEACEKEEPING DAS NAÇÕES UNIDAS

CECÍLIA BATTISTI TOLOTTI – AUTORA, BACHARELANDA EM DIREITO NA FUNDAÇÃO

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
JOSEANE MARIÉLE SCHUCK PINTO - ORIENTADORA
GRUPO DE TRABALHO II - TUTELAS À EFETIVAÇÃO DE DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS
EIXO TEMÁTICO VII: DESAFIOS DO DIREITO INTERNACIONAL E GLOBALIDADE

XII Salão
de Iniciação
Científica



OBJETIVO

Compreender como se configura a situação de perpetuação de crimes sexuais em missões de peacekeeping das Nações Unidas (ONU), partindo da hipótese de que ela é agravada pelo sistema de responsabilização penal insuficiente atuante nos casos.

METODOLOGIA

A presente pesquisa, de caráter qualitativo e quantitativo, utilizou-se do método dedutivo – a partir de análise de legislação, doutrina e fontes primárias, como dados produzidos pela ONU.

IDEIAS CENTRAIS

As missões de peacekeeping da ONU atuam para viabilizar a transição de cenários de conflito para contextos de paz e segurança nacional, por meio de um complexo sistema de elementos civis, militares e policiais em cumprimento de mandatos do Conselho de Segurança e da Assembleia Geral da ONU. Os peacekeepers, portanto, trabalham em regiões de extrema vulnerabilidade, configurando cenário ideal para abusos de poder e cometimento de crimes, dado que o controle e a responsabilização são prejudicados dentro do cenário de instabilidade dos países. Essa situação pode ser observada no gráfico abaixo, que trata das medidas tomadas contra os perpetradores de crimes de exploração e abuso sexual nas missões:

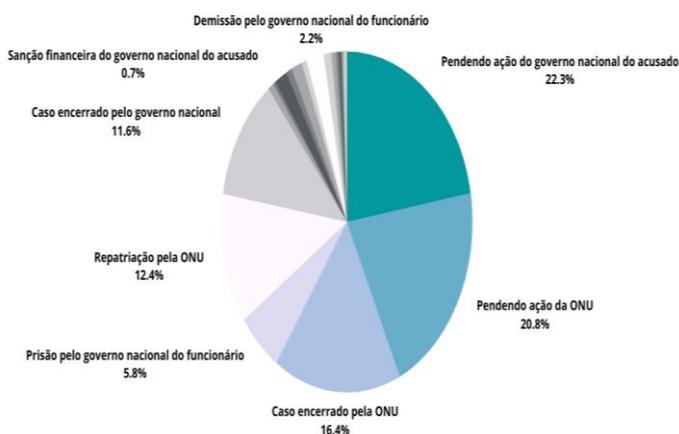


Figura 1: Ações finais tomadas pelos juízos competentes frente às alegações e investigações dos casos. Gráfico da autora, a partir de dados oficiais disponíveis em: <https://conduct.unmissions.org/sea-data-introduction>. Acesso em: 5 jul. 2022.

A baixa porcentagem de prisões deve-se, em grande parte, às imunidades concedidas aos peacekeepers. Os membros de contingentes militares cedidos pelos países à ONU para atuação nas missões são sujeitos apenas à jurisdição de seu próprio Estado, enquanto funcionários próprios da ONU são beneficiários de imunidade funcional, que os protege de persecução pelo Estado anfitrião. Logo, a responsabilização dos perpetradores é imprevisível, visto que os países competentes para julgar as demandas possuem estruturas jurídicas e *standards* probatórios distintos. Essa diferença estrutural, aliada à dificuldade de coletar provas suficientes no contexto de instabilidade da região, resulta na impunidade dos criminosos – em mais de 7 anos de atividade, somente 5,8% enfrentaram consequências proporcionais a seus crimes.

CONCLUSÕES

Se não há a infalibilidade das penas, os criminosos não têm incentivo para acatar as normas e não cometer os delitos. A dissuasão pela ameaça e o caráter exemplar da pena deixam de incidir frente à não-persecução penal dos perpetradores. Nesse contexto, os peacekeepers valem-se impropriamente de suas imunidades e da falibilidade das penas para estruturar uma conjuntura de impunidade criminal. Para que a política de tolerância zero defendida pela ONU possa, de fato, ser implementada, é preciso que os crimes sejam efetivamente apurados e as penas sejam aplicadas proporcionalmente aos delitos.

PRINCIPAIS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DEFEIS, Elizabeth F. U.N. Peacekeepers and Sexual Abuse and Exploitation: An End to Impunity. **Washington University Global Studies Law Review**, v. 7, n.2, p. 185-214, 2008.
EHRlich, Isaac. The Deterrent Effect of Criminal Law Enforcement. **The Journal of Legal Studies**, Chicago, v. 1, n.2, p. 259-276, 1972.
ODELLO, Marco; BURKE, Róisín. Between Immunity and Impunity: Peacekeeping and Sexual Abuses and Violence. **The International Journal of Human Rights**, v. 20, n. 6, p. 839–853, 2016.
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2022. Table of allegations. Disponível em: <https://conduct.unmissions.org/sea-data-introduction>. Acesso em: 5 de julho de 2022.